**EDITAL** **02/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME – EPP TODOS OS ITENS MENORES QUE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.860.684.0001-67, com sede na Rua Onofre Martins Chaves, nº 2100, Centro, Matipó/MG, CEP 35.367-000 , por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, neste ato representado por seu provedor, o Sr. Felix Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, na modalidade PREGÃO, Nº 02/2024 na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 26/06/2024 até as 09:00 do dia 11/07/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:01 horas do dia 11/07/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/07/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**1 - DO OBJETO**

* 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Fundação de Saúde Cristo Rei, em Matipó/MG.
	2. O objeto desta licitação está dividido em 210 (duzentos e dez) itens.

# DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação inclusive revendedoras desde que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.2 Não comparecendo mínimo de 03 empresas, serão abertos ao demais licitantes , conforme artigo 49, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

3.2 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde deverá informar-se a respeito de seu funcionamento, regulamento e instruções para sua utilização. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.**

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

 a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 03)

 b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 03) e

 c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 03**

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

*4.13* Não poderão participar desta licitação os interessados:

* + 1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
		5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
		7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;
		8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.
	5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.5.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

* + 1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
		2. O cumprimento dos requisitos legais para qualificação como microempresa e ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
		3. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
		4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.
	1. Caso a plataforma não disponha do campo próprio de que trata o item 5.5 para todas as declarações citadas, será aceito a declaração simplificada de que o sistema dispor.
	2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor
		2. Valor global do item
		3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
	7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. A etapa de sessão de lances será no modo de disputa ***ABERTO,*** conforme artigo 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do lote*
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,02 (dois centavos).**
	10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.
	11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate nesta ordem:
3. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação,
4. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021
5. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
	1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7. Empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais,
8. por empresas brasileiras;
	* 1. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		2. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	3. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
	1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
	2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
	7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
	8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.
	3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	6. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Qualificação Econômico-Financeira**.

* + 1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
	1. **Qualificação Técnica**

**Habilitação Técnico-profissional e/ou Técnico Operacional:**

9.10.1 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 8.077/ 2013 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

9.10.2 Alvará de Vigilância Sanitária vigente para exercer o comércio de medicamentos expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

9.10.3 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, dentro do prazo de validade;

9.10.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, do profissional responsável técnico pela Empresa;

9.10.5 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

**9.11 Habilitação por Declaração:**

9.11.1 Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI ou podendo ser declarado diretamente em campo próprio do sistema eletrônico;

9.11.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo VII),

9.11.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo XI ou podendo ser declarado diretamente em campo próprio do sistema eletrônico.

9.11.4 Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP); Anexo VIII, deverá ser declarado diretamente no sistema.

* 1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
	2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
	3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 dias uteis encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.
	5. O acolhimento do recurso implicará apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
	6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
4. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
	1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
5. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
6. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
7. Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
8. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
	1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
		3. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, a Fundação, observado o valor estimado e sua atualização nos termos do edital e sua eventual atualização nos termos dos edital, poderá:
11. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;
12. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
	1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
	2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas n a Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previsto no mesmo diploma legal
	3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (quatro) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
	4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
16. DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
	1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
		9. subcontratar no todo ou em parte o objeto deste edital;
		10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		11. praticar atos ilícitos ou cometer fraude de qualquer natureza
		12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) e máximo de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
		4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
	5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
	11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edita.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos seguintes meios hospitalfscr@gmail.com **ou pelo [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: hospitalfscr@gmail.com e **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

* 1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
	5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência;
		2. ANEXO II – Modelo de proposta;
		3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
		4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
		5. ANEXO V – Declaração Inidoneidade
		6. ANEXO VI – Declaração Habilitação
		7. ANEXO VII – Declaração menor de idade;
		8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP
		9. ANEXO IX – Declaração Responsabilidade
		10. ANEXO X– Declaração Vínculo
		11. ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos
		12. ANEXO XII – Declaração de Ciência
		13. ANEXO XIII – Minuta Ata de Registro de Preços
		14. ANEXO XIV - Minuta de Contrato

Matipó/MG, 21 de junho de 2024.

**Laiz Aquino de Oliveira Mendes**

**Pregoeira**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **– DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e parcelada de medicamentos para a Fundação de Saúde Cristo Rei, em Matipó/MG.
2. **– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
	1. A aquisição se justifica para manter em pleno funcionamento os serviços da Fundação de SaúdeCristo Rei, ante a frequente necessidade de adquirir medicamentos, visando proporcionar a continuidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos municipais.
	2. Os recursos para pagamento são oriundos da Resolução nº 8774/2023 e nº 8987/2023 que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar- Hospitais plataforma, de estabelecimento de saúde.
	3. Com esta aquisição, a Fundação atingirá os objetivos desejados, que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência sendo a fim de alcançar o melhor interesse público.
	4. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, é a opção adequada, tendo em vista que os produtos serão solicitados de forma frequente e parcelados, hipóteses previstas na legislação, sem a necessidade de fazer grande estoque e consequentemente haver perda de produto por expirar os prazos de validade. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.
	5. A aquisição por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.
3. **– DAS ESPECIFICAÇÕES E DO ESTIMADO**
	1. As especificações e estimativo pretendidos para este procedimento, encontram-se abaixo detalhadas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Total** | **Un.** | **Descrição** | **Média** | **Total** |
| 1 | 1000 | Amp | Ácido tranexâmico 50mg/ml – 5ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 4,29 | R$ 4.290,00 |
| 2 | 100 | Amp | Adenosina 3mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 12,25 | R$ 1.225,00 |
| 3 | 50000 | Amp | Água para injeção 10ml , Apresentação: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Ampola | R$ 0,25 | R$ 12.500,00 |
| 4 | 200 | Amp | Aminofilina 24mg/ml – 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 4,44 | R$ 888,00 |
| 5 | 200 | Amp | Bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola  | R$ 0,83 | R$ 166,00 |
| 6 | 7000 | Amp | Bromoprida 5mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,50 | R$ 10.500,00 |
| 7 | 4000 | Amp | Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 4mgml + 500mg/ml – 5ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,65 | R$ 6.600,00 |
| 8 | 500 | Amp | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,90 | R$ 450,00 |
| 9 | 4000 | Amp | Cetoprofeno 50mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,56 | R$ 6.240,00 |
| 10 | 2000 | Frs | Cetoprofeno 100mg IV , Apresentação: Pó Liófilo Injetável Frasco | R$ 4,27 | R$ 8.540,00 |
| 11 | 1000 | Amp | Cimetidina 150mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,18 | R$ 1.180,00 |
| 12 | 1000 | Amp | Cloreto de potássio 10% - 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,30 | R$ 300,00 |
| 13 | 100 | Frs | Cloreto de suxametônio 100mg , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 25,01 | R$ 2.501,00 |
| 14 | 200 | Amp | Cloridrato de amiodarona 50mg/ml – 3ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 15 | 500 | Amp | Cloridrato de bupivacaína monoidratado + glicose 5 mg/ml + 80 mg/ml – 4ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 3,49 | R$ 1.745,00 |
| 16 | 300 | Amp | Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml – 20ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 5,99 | R$ 1.797,00 |
| 17 | 180 | Amp | Cloridrato de dopamina 5mg/ml – 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 3,64 | R$ 655,20 |
| 18 | 200 | Amp | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,88 | R$ 376,00 |
| 19 | 1000 | Frs | Cloridrato de lidocaína 2% sem vasocronstritor – 20ml , Apresentação: Solução Injetável Frasco | R$ 4,82 | R$ 4.820,00 |
| 20 | 400 | Amp | Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,95 | R$ 380,00 |
| 21 | 500 | Amp | Cloridrato de ondasetrona 2mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,47 | R$ 735,00 |
| 22 | 1000 | Amp | Cloridrato de prometazina 25mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,09 | R$ 2.090,00 |
| 23 | 1000 | Amp | Cloreto de sódio 20% - 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,49 | R$ 490,00 |
| 24 | 300 | Amp | Cloreto de tiamina 100mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 7,95 | R$ 2.385,00 |
| 25 | 150 | Amp | Deslanosídeo 0,2mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,13 | R$ 319,50 |
| 26 | 1000 | Amp | Diclofenaco sódico 25mg/ml – 3ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,92 | R$ 920,00 |
| 27 | 20000 | Amp | Dipirona monoidratada 500mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,01 | R$ 20.200,00 |
| 28 | 100 | Amp | Dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 4,12 | R$ 412,00 |
| 29 | 100 | Seringa  | Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml , Apresentação: Seringa Preenchida | R$ 14,90 | R$ 1.490,00 |
| 30 | 400 | Amp | Epinefrina 1mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,27 | R$ 508,00 |
| 31 | 300 | Amp | Fitomenadiona 10mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,60 | R$ 480,00 |
| 32 | 400 | Amp | Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,80 | R$ 320,00 |
| 33 | 3000 | Amp | Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml – 2,5ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,31 | R$ 3.930,00 |
| 34 | 2000 | Amp | Furosemida 10mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,90 | R$ 1.800,00 |
| 35 | 200 | Amp | Gliconato de cálcio 10% - 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,03 | R$ 406,00 |
| 36 | 400 | Amp | Glicose 25% - 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,51 | R$ 204,00 |
| 37 | 1400 | Amp | Glicose 50% - 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,53 | R$ 742,00 |
| 38 | 50 | Amp | Hemitartarato de metaraminol 10mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 17,28 | R$ 864,00 |
| 39 | 700 | Amp | Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/ml – 4ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,39 | R$ 1.673,00 |
| 40 | 400 | Frs | Heparina sódica suína 5000 UI/ml – 5ml , Apresentação: Solução Injetável Frasco | R$ 15,74 | R$ 6.296,00 |
| 41 | 10 | Seringa  | Imunoglobulina humana anti-D – 300 µg/2,0 ml) , Apresentação: Seringa preenchida | R$ 248,65 | R$ 2.486,50 |
| 42 | 100 | Amp | Maleato de metilergometria 0,2mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,45 | R$ 245,00 |
| 43 | 50 | Frasco | Manitol 200mg/ml – 250ml , Apresentação: Solução Injetável Sistema Fechado Frasco | R$ 7,28 | R$ 364,00 |
| 44 | 30 | Amp | Nitroglicerina 5mg/ml – 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 39,34 | R$ 1.180,20 |
| 45 | 20 | Amp | Nitropusseto de sódio 25mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 21,09 | R$ 421,80 |
| 46 | 500 | Amp | Ocitocina 5 UI/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 3,74 | R$ 1.870,00 |
| 47 | 400 | Frs/Amp | Omeprazol 40mg pó + diluente 10ml , Apresentação: Pó para Solução Injetável + Diluente Frasco/Ampola | R$ 6,54 | R$ 2.616,00 |
| 48 | 1500 | Amp | Polivitamínico 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,14 | R$ 1.710,00 |
| 49 | 6000 | Frs | Solução de cloreto de sódio 0,9% 100ml , Solução Injetável , Sistema Fechado  | R$ 3,76 | R$ 22.560,00 |
| 50 | 2500 | Frs | Solução de cloreto de sódio 0,9% 250ml , Solução Injetável , Sistema Fechado | R$ 4,39 | R$ 10.975,00 |
| 51 | 10000 | Frs | Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml , Solução Injetável , Sistema Fechado | R$ 5,29 | R$ 52.900,00 |
| 52 | 300 | Frs | Solução de cloreto de sódio 0,9% 1000ml , Solução Injetável , Sistema Fechado | R$ 8,05 | R$ 2.415,00 |
| 53 | 720 | Frs | Solução de glicose a 5% 250ml , Solução Injetável , Sistema Fechado | R$ 4,45 | R$ 3.204,00 |
| 54 | 1680 | Frs | Solução de glicose a 5% 500ml , Solução Injetável , Sistema Fechado | R$ 7,68 | R$ 12.902,40 |
| 55 | 2000 | Frs | Solução de cloreto de cálcio 2H2O a 0,02% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de sódio a 0,6% + lactato de sódio a 0,3% 500ml , Solução Injetável , Sistema Fechado | R$ 6,11 | R$ 12.220,00 |
| 56 | 200 | Frs | Solução de glicerina a 120mg/ml – 500ml , Apresentação: Uso exclusivo via retal Frasco | R$ 9,84 | R$ 1.968,00 |
| 57 | 1500 | Frs | Succinato sódico de hidrocortisona 100mg , Apresentação: Pó Liófilo para Injetável Frasco | R$ 3,24 | R$ 4.860,00 |
| 58 | 2000 | Frs | Succinato sódico de hidrocortisona 500mg , Apresentação: Pó Liófilo para Injetável Frasco | R$ 5,11 | R$ 10.220,00 |
| 59 | 100 | Amp | Sulfato de atropina 0,50mg/ml 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,11 | R$ 111,00 |
| 60 | 200 | Amp | Sulfato de magnésio 10% - 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,98 | R$ 196,00 |
| 61 | 50 | Amp | Tartarato de metoprolol 1mg/ml – 5ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 16,57 | R$ 828,50 |
| 62 | 1000 | Env | Acetilcisteína 600mg Granulado Solúvel Envelope | R$ 1,06 | R$ 1.060,00 |
| 63 | 1020 | Cpr | Ácido acetilsalicílico 100mg Comprimido | R$ 0,05 | R$ 51,00 |
| 64 | 60 | Cpr | Ácido fólico 5mg Comprimido | R$ 0,07 | R$ 4,20 |
| 65 | 50 | Cpr | Albendazol 400mg Comprimido | R$ 0,46 | R$ 23,00 |
| 66 | 150 | Drágea | Apresolina 25mg Drágea | R$ 0,51 | R$ 76,50 |
| 67 | 300 | Drágea | Apresolina 50mg Drágea | R$ 0,57 | R$ 171,00 |
| 68 | 300 | Cpr | Atenolol 25mg Comprimido | R$ 0,07 | R$ 21,00 |
| 69 | 20 | Cpr | Bisacodil 5mg Comprimido Revestido | R$0,14 | R$ 2,80 |
| 70 | 600 | Cpr | Besilato de anlodipino 5mg Comprimido | R$ 0,07 | R$ 42,00 |
| 71 | 300 | Cpr | Bissulfato de clopidogrel 75mg Comprimido | R$ 0,33 | R$ 99,00 |
| 72 | 40 | Cápsula | Bromoprida 10mg Cápsula | R$ 0,28 | R$ 11,20 |
| 73 | 60 | Drágea | Butilbrometo de escopolamina 10mg Drágea | R$ 1,00 | R$ 60,00 |
| 74 | 200 | Cpr | Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona monoidratada 250mg Comprimido Revestido | R$ 0,35 | R$ 70,00 |
| 75 | 1200 | Cpr | Captopril 25mg Comprimido | R$ 0,03 | R$ 36,00 |
| 76 | 1020 | Cpr | Captopril 50mg Comprimido | R$ 0,12 | R$ 122,40 |
| 77 | 300 | Cpr | Carvedilol 3,125mg Comprimido | R$ 0,08 | R$ 24,00 |
| 78 | 150 | Cpr | Carvedilol 12,5mg Comprimido | R$ 0,10 | R$ 15,00 |
| 79 | 60 | Cpr | Cilostazol 100mg Comprimido | R$ 0,53 | R$ 31,80 |
| 80 | 300 | Cpr | Cinarizina 75mg Comprimido | R$ 0,43 | R$ 129,00 |
| 81 | 30 | Cpr | Cloridrato de amiodarona 200mg Comprimido | R$0,45 | R$ 13,50 |
| 82 | 60 | Cpr | Cloridrato de diltiazem 30mg Comprimido | R$ 0,28 | R$ 16,80 |
| 83 | 400 | Cpr | Cloridrato de metformina 500mg Comprimido | R$ 0,14 | R$ 56,00 |
| 84 | 400 | Cpr | Cloridrato de metformina 850mg Comprimido | R$ 0,13 | R$ 52,00 |
| 85 | 90 | Cpr | Cloridrato de prometazina 25mg Comprimido | R$ 0,36 | R$ 32,40 |
| 86 | 60 | Cpr | Cloridrato de propranolol 40mg Comprimido | R$ 0,06 | R$ 3,60 |
| 87 | 600 | Cpr | Cloridrato de tiamina 300mg Comprimido | R$ 0,27 | R$ 162,00 |
| 88 | 90 | Cpr | Digoxina 0,25mg Comprimido | R$ 0,19 | R$ 17,10 |
| 89 | 120 | Cpr | Dinitrato de isossorbida 5mg Comprimido Sublingual | R$ 0,35 | R$ 42,00 |
| 90 | 180 | Cpr | Diosmina 450mg + hesperidina 50mg Comprimido Revestido | R$ 0,72 | R$ 129,60 |
| 91 | 150 | Cpr | Domperidona 10mg Comprimido | R$ 0,06 | R$ 9,00 |
| 92 | 600 | Cpr | Espirolactona 25mg Comprimido | R$ 0,18 | R$ 108,00 |
| 93 | 100 | Cápsula | Fluconazol 150mg Cápsula | R$ 0,52 | R$ 52,00 |
| 94 | 600 | Cpr | Furosemida 40mg Comprimido | R$ 0,09 | R$ 54,00 |
| 95 | 90 | Cpr | Glibenclamida 5mg Comprimido | R$ 0,06 | R$ 5,40 |
| 96 | 210 | Cpr | Hidroclorotiazida 25mg Comprimido | R$ 0,04 | R$ 8,40 |
| 97 | 400 | Cpr | Ibuprofeno 600mg Comprimido | R$ 0,38 | R$ 152,00 |
| 98 | 60 | Cpr | Ivermectina 6mg Comprimido | R$ 0,38 | R$ 22,80 |
| 99 | 1200 | Cpr | Losartana potássica Comprimido | R$ 0,05 | R$ 60,00 |
| 100 | 40 | Cpr | Maleato de dexclorfeniramina 2mg Comprimido | R$ 0,08 | R$ 3,20 |
| 101 | 300 | Cpr | Maleato de enalapril 10mg Comprimido | R$ 0,08 | R$ 24,00 |
| 102 | 210 | Cpr | Metildopa 250mg Comprimido | R$ 0,69 | R$ 144,90 |
| 103 | 60 | Cpr | Mononitrato de isossorbida 20mg Comprimido | R$ 0,19 | R$ 11,40 |
| 104 | 600 | Cpr | Nifedipino 20mg Comprimido | R$ 0,12 | R$ 72,00 |
| 105 | 960 | Cpr | Nimesulida 100mg Comprimido | R$ 0,12 | R$ 115,20 |
| 106 | 1120 | Cápsula | Omeprazol 20mg Cápsula | R$ 0,06 | R$ 67,20 |
| 107 | 1000 | Cpr | Paracetamol 500mg Comprimido | R$ 0,08 | R$ 80,00 |
| 108 | 200 | Cpr | Prednisona 20mg Comprimido | R$ 0,19 | R$ 38,00 |
| 109 | 20 | Env | Reidratante oral 27,9 g , Apresentação: Pó para Solução Oral Envelope | R$ 1,05 | R$ 21,00 |
| 110 | 600 | Env | Saccharomyces boulardii CNCM I-745 – liofilizado 200mg Pó de Uso Oral Envelope | R$ 2,56 | R$ 1.536,00 |
| 111 | 40 | Cpr | Simeticona 40mg Comprimido | R$ 0,15 | R$ 6,00 |
| 112 | 600 | Cpr | Sinvastatina 20mg Comprimido | R$ 0,11 | R$ 66,00 |
| 113 | 300 | Cpr | Succinato de metoprolol 25mg Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada | R$ 0,28 | R$ 84,00 |
| 114 | 300 | Cpr | Succinato de metoprolol 50mg Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada | R$ 0,57 | R$ 171,00 |
| 115 | 510 | Cpr | Sulfato ferroso 40mg Comprimido | R$ 0,04 | R$ 20,40 |
| 116 | 30 | Cpr | Varfarina sódica 5mg Comprimido | R$ 0,16 | R$ 4,80 |
| 117 | 100 | Cápsula | Ácido valproico 250mg Cápsula  | R$0,40 | R$ 40,00 |
| 118 | 1000 | Cpr | Ácido valproico 500mg Comprimido | R$ 0,66 | R$ 660,00 |
| 119 | 400 | Cpr | Biperideno 2mg Comprimido | R$ 0,41 | R$ 164,00 |
| 120 | 60 | Cpr | Carbamazepina 200mg Comprimido | R$ 0,18 | R$ 10,80 |
| 121 | 500 | Cpr | Carbonato de lítio 300mg Comprimido | R$ 0,23 | R$ 115,00 |
| 122 | 300 | Amp | Citrato de fentanila 50mcg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola  | R$ 1,85 | R$ 555,00 |
| 123 | 200 | Amp | Citrato de fentanila 50mcg/ml – 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 4,92 | R$ 984,00 |
| 124 | 50 | Frs | Clonazepam 2,5mg/ml – 20ml , Apresentação: Solução Oral Gotas Frasco | R$ 2,73 | R$ 136,50 |
| 125 | 210 | Cpr | Clonazepam 2mg Comprimido | R$0,06 | R$ 12,60 |
| 126 | 200 | Cpr | Cloridrato de amitriptilina 25mg Comprimido | R$ 0,04 | R$ 8,00 |
| 127 | 20 | Cpr | Cloridrato de clomipramina 25mg Comprimidos Revestidos | R$ 1,04 | R$ 20,80 |
| 128 | 400 | Cpr | Cloridrato de clorpromazina 25mg Comprimido | R$ 0,38 | R$ 152,00 |
| 129 | 150 | Amp | Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml – 5ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,83 | R$ 274,50 |
| 130 | 20 | Frs | Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Frasco | R$ 7,22 | R$ 144,40 |
| 137 | 50 | Amp | Cloridrato de escetamina 50mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 17,18 | R$ 859,00 |
| 132 | 140 | Cápsula | Cloridrato de fluoxetina 20mg Cápsulas | R$ 0,08 | R$ 11,20 |
| 133 | 200 | Cpr | Cloridrato de levomepromazina 25mg Comprimido | R$ 0,47 | R$ 94,00 |
| 134 | 20 | Frs | Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml – 20ml , Apresentação: Solução Oral Gotas Frasco | R$ 11,52 | R$ 230,40 |
| 135 | 20 | Amp | Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 9,56 | R$ 191,20 |
| 136 | 60 | Cápsula | Cloridrato de nortriptilina 50mg Cápsula | R$ 0,68 | R$ 40,80 |
| 137 | 8000 | Amp | Cloridrato de tramadol 50mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,43 | R$ 11.440,00 |
| 138 | 150 | Cápsula | Cloridrato de venlafaxina 37,5mg Cápsula de Liberação Prolongada | R$ 0,32 | R$ 48,00 |
| 139 | 510 | Cápsula | Cloridrato de venlafaxina 75mg Cápsula Dura de Liberação Prolongada | R$ 0,42 | R$ 214,20 |
| 140 | 50 | Amp | Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 5,58 | R$ 279,00 |
| 141 | 1020 | Cpr | Diazepam 10mg Comprimido | R$ 0,08 | R$ 81,60 |
| 142 | 500 | Amp | Diazepam 5mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,93 | R$ 465,00 |
| 143 | 25 | Amp | Etomidato 2mg/ml – 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 12,03 | R$ 300,75 |
| 144 | 200 | Amp | Fenitoína sódica 50mg/ml – 5ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,95 | R$ 390,00 |
| 145 | 200 | Cpr  | Fenobarbital 100mg Comprimido | R$ 0,18 | R$ 36,00 |
| 146 | 25 | Amp | Fenobarbital sódico 100mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,57 | R$ 64,25 |
| 147 | 20 | Amp | Flumazenil 0,1mg/ml – 5ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 5,91 | R$ 118,20 |
| 148 | 500 | Amp | Haloperidol 5mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,55 | R$ 775,00 |
| 149 | 300 | Cpr | Hemifumarato de quetiapina 25mg Comprimido | R$ 0,16 | R$ 48,00 |
| 150 | 300 | Cpr | Hemifumarato de quetiapina 100mg Comprimido | R$ 0,57 | R$ 171,00 |
| 151 | 200 | Cpr | Lorazepam 2mg Comprimido | R$ 0,16 | R$ 32,00 |
| 152 | 200 | Amp | Midazolam 5mg/ml – 3ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 1,96 | R$ 392,00 |
| 153 | 300 | Amp | Midazolam 5mg/ml – 10ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,55 | R$ 765,00 |
| 154 | 150 | Cpr | Olanzapina 10mg Comprimido Revestido | R$ 1,03 | R$ 154,50 |
| 155 | 30 | Frasco/Ampola | Propofol 10mg/ml – 20ml , Apresentação: Solução Injetável Frasco Ampola | R$ 10,06 | R$ 301,80 |
| 156 | 300 | Cpr | Risperidona 1mg Comprimido | R$ 0,16 | R$ 48,00 |
| 157 | 300 | Cpr | Risperidona 2mg Comprimido | R$ 0,14 | R$ 42,00 |
| 158 | 2 | Frs | Sevoflurano 1ml/ml – 250ml , Apresentação: Solução para Inalação Frasco | R$ 388,20 | R$ 776,40 |
| 159 | 300 | Amp | Sulfato de morfina 0,2mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola  | R$ 5,08 | R$ 1.524,00 |
| 160 | 200 | Amp | Sulfato de morfina 10mg/ml – 1ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,06 | R$ 412,00 |
| 161 | 60 | Cpr | Topiramato 25mg Comprimidos Revestidos | R$ 0,23 | R$ 13,80 |
| 162 | 50 | Bisnaga | Acetato de dexametasona 1mg/g – 10g , Apresentação: Creme Bisnaga | R$ 2,11 | R$ 105,50 |
| 163 | 300 | Bisnaga | Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g) 30g , Apresentação: Geléia Bisnaga | R$ 5,62 | R$ 1.686,00 |
| 164 | 400 | Bisnaga | Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica pomada 5mg/g + 250 UI/g – 15g , Apresentação: Pomada Bisnaga | R$ 2,28 | R$ 912,00 |
| 1165 | 100 | Frs | Acebrofilina 10mg/ml – 120ml , Apresentação: Xarope Frasco | R$ 9,23 | R$ 923,00 |
| 166 | 100 | Frs | Acetilcisteína 40mg/ml – 120ml , Apresentação: Xarope Expectorante Frasco | R$ 6,13 | R$ 613,00 |
| 167 | 200 | Frs | Brometo de ipratrópico 0,250mg/ml – 20ml , Uso Inalatório Frasco | R$ 1,61 | R$ 322,00 |
| 168 | 20 | Frs | Bromoprida 4mg/ml – 20ml , Apresentação: Solução Oral Gotas Frasco | R$ 2,61 | R$ 52,20 |
| 169 | 20 | Frs | Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml – 20ml , Apresentação: Solução Oral Gotas Frasco | R$ 17,14 | R$ 342,80 |
| 170 | 100 | Frs | Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml – 120ml , Apresentação: Xarope Expectorante Frasco | R$ 5,23 | R$ 523,00 |
| 171 | 100 | Frs | Dipirona monoidratada 500mg/ml – 10ml , Apresentação: Solução Oral Gotas Frasco | R$ 1,31 | R$ 131,00 |
| 172 | 30 | Frs | Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose – 200 doses , Apresentação: Suspensão de Uso Inalatório | R$ 25,76 | R$ 772,80 |
| 173 | 100 | Frs | Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – 120ml , Apresentação: Solução Oral Frasco | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 174 | 20 | Frs | Hidróxido de alumínio 60mg/ml – 150ml , Apresentação: Suspensão Oral Frasco | R$ 3,45 | R$ 69,00 |
| 175 | 100 | Frs | Ibuprofeno 50mg/ml – 30ml , Apresentação: Suspensão Oral Frasco | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 176 | 100 | Frs | Lactulose 667mg/ml – 120ml , Apresentação: Uso Oral Frasco | R$ 5,12 | R$ 512,00 |
| 177 | 100 | Frs | Loratadina 1mg/ml – 100ml , Apresentação: Xarope Frasco | R$ 4,05 | R$ 405,00 |
| 178 | 48 | Frs | Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml – 100ml , Apresentação: Solução Oral Frasco | R$ 1,91 | R$ 91,68 |
| 179 | 100 | Frs | Nistatina suspensão 100.000 UI/ml – 30ml , Apresentação: Solução Oral Frasco | R$ 6,53 | R$ 653,00 |
| 180 | 30 | Frs | Óleo mineral 100% - 100ml , Apresentação: Uso Oral/Tópico Frasco  | R$ 4,69 | R$ 140,70 |
| 181 | 100 | Frs | Paracetamol 200mg/ml – 15ml , Apresentação: Solução Oral Frasco | R$ 1,54 | R$ 154,00 |
| 182 | 1000 | Frs | Simeticona 75mg/ml – 15ml , Apresentação: Emulsão Oral Gotas Frasco | R$ 1,66 | R$ 1.660,00 |
| 183 | 100 | Frs | Sulfato de salbutamol 100mcg/Dose – 200 dose, Forma Farmacêutica: Aerosol | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| 184 | 20 | Frs | Amoxicilina 250mg/5ml – 60ml , Apresentação: Pó para Suspensão Oral Frasco | R$ 5,94 | R$ 118,80 |
| 185 | 98 | Cpr | Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg Comprimido | R$ 2,68 | R$ 262,64 |
| 186 | 10 | Frs | Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml – 100ml , Apresentação: Suspensão Oral Frasco | R$ 22,13 | R$ 221,30 |
| 187 | 600 | Cpr | Azitromicina di-hidratada 500mg Comprimido | R$ 0,86 | R$ 516,00 |
| 188 | 20 | Frs | Azitromicina di-hidratada 200mg/5ml – 15ml , Apresentação: Pó para Suspensão + Diluente Frasco | R$ 6,63 | R$ 132,60 |
| 189 | 1200 | Cpr | Cefalexina 500mg Comprimido | R$ 0,69 | R$ 828,00 |
| 190 | 200 | Frs | Cefalotina sódica 1g , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 4,28 | R$ 856,00 |
| 191 | 800 | Frs | Cefazolina sódica 1g , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 4,51 | R$ 3.608,00 |
| 192 | 5000 | Frs | Ceftriaxona dissódica 1g , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 4,03 | R$ 20.150,00 |
| 193 | 500 | Frs | Cloridrato de cefepima 2g , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 12,86 | R$ 6.430,00 |
| 194 | 350 | Cpr | Cloridrato de ciprofloxacino 500mg Comprimido | R$ 0,32 | R$ 112,00 |
| 195 | 200 | Frs | Cloridrato de vancomicina 500mg , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco  | R$ 5,20 | R$ 1.040,00 |
| 196 | 50 | Bisnaga | Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g – 30g , Apresentação: Pomada Bisnaga | R$ 13,06 | R$ 653,00 |
| 197 | 1000 | Amp | Fosfato de clindamicina 150mg/ml – 4ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 2,69 | R$ 2.690,00 |
| 198 | 200 | Cpr | Levofloxacino 500mg Comprimido Revestido | R$ 0,84 | R$ 168,00 |
| 199 | 150 | Frs | Meropeném tri-hidratado 1g , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 16,44 | R$ 2.466,00 |
| 200 | 200 | Cpr | Metronidazol 250mg Comprimido | R$ 0,18 | R$ 36,00 |
| 201 | 500 | Bolsa | Metronidazol 5mg/ml – 100ml , Apresentação: Solução Injetável Sistema Fechado Bolsa | R$ 4,07 | R$ 2.035,00 |
| 202 | 2000 | Frs | Oxacilina sódica 500mg , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 3,82 | R$ 7.640,00 |
| 203 | 200 | Frs | Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 0,5g , Apresentação: Pó para Solução Injetável Frasco | R$ 15,03 | R$ 3.006,00 |
| 204 | 50 | Pote | Sulfadiazina de prata 10mg/g – 400g , Apresentação: Uso Dermatológico creme Pote | R$ 35,73 | R$ 1.786,50 |
| 205 | 100 | Amp | Sulfato de gentamicina 40mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 0,99 | R$ 99,00 |
| 206 | 120 | Frs | Água destilada 1000ml , Solução Injetável , Sistema Fechado | R$ 9,40 | R$ 1.128,00 |
| 207 | 50 | Amp | Citrato de fentanila 0,0785mg/ml + droperidol 2,5mg/ml – 2ml , Apresentação: Solução Injetável Ampola | R$ 13,49 | R$ 674,50 |
| 208 | 200 | Cpr | Haldol 5mg Comprimido | R$ 0,19 | R$ 38,00 |
| 209 | 100 | Frs + Amp | Metilprednisolona 500mg , Apresentação: Solução Injetável com 1 Frasco Ampola + 1 Ampola de Diluente | R$ 14,88 | R$ 1.488,00 |
| 210 | 210 | Cpr | Sertralina 50mg Comprimido | R$ 0,14 | R$ 29,40 |
| **TOTAL:** | R$ 358.077,82 |

1. **– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**
	1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.
	2. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.2. A Fundação de Saúde, poderá registrar de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

1. **– PRAZO DE DURAÇÃO DA ARP/CONTRATO**
	1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.
	2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.
2. **– DA GARANTIA DO CONTRATO**
	1. Não será exigida garantia de contrato.
3. **– MODELO DE EXECUÇÃO**
	1. O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
	2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.
	3. Os medicamentos devem ter validade mínima de 01 ano, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, na data da entrega, os medicamentos deverão contar com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade.
	4. O local de entrega dos produtos será na Fundação de Saúde Cristo Rei, localizada na Rua Onofre Martins Chaves, n.º 2100, Centro, Matipó/MG, cep: 35367-000, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução.
	5. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A administração se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré- definidas.
	6. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Fundação , assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
	7. A empresa vencedora se obriga a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
		1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
	8. A Fundalção não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
	9. O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Fundação por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
	10. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.
	11. Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.
	12. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este instrumento e às boas práticas de transporte de produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
	13. Os medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras da Fundação de Saúde Cristo Rei, especialmente designado para o seu recebimento.
	14. Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a Fundação, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
	15. Não será permitida a subcontratação.
4. **– DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**
	1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.
	2. Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
	3. Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues
	4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
	5. Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
	6. Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pela Fundação.
	7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.
	8. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Fundação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.
	9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
	10. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
		1. Economia no consumo de água e energia;
		2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
		3. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
		4. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
		5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
		6. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
		7. Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
		8. Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.
5. **– DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**
	1. Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando- lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
	2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
	3. Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.
	4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.
	5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.
	6. Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.
	7. Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
	8. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
	9. Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
	10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
	11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
	12. Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
	13. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
	14. É vedada à Fundação constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.
6. **– DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
	1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
	2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
		1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
		2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
		3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.
	3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.
	4. A Fundação poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7. - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo fiscal do contrato;
8. - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
9. - A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação.
10. - Débito da licitante para com a Fundação quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
11. - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
12. **– FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
	1. Caberá ao Fiscal do contrato:
13. - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
14. - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
15. - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
16. - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
17. - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
18. - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
19. - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
20. - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
	* 1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
21. - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
22. - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
23. - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
24. - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
25. - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
26. - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
27. - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
	1. Caberá ao Gestor do Contrato:
28. - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
29. - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
30. - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
31. - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
32. - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
33. - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
34. - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
35. - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
36. - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
	* 1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.
	1. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.
	2. A gestão do contrato será conferida a diretora administrativa , Sr.ª **MICHELLE STEPHANY PEREIRA.**
37. **– DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será permitida a subcontratação.

1. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO**
	1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) Ata de fundação e estatuto social, no caso de Cooperativas, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que

trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

13.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* 1. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de regularidade perante o FGTS;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88,

* 1. **Habilitação Econômico-financeira:**
1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**13.4 Habilitação Técnico-profissional e/ou Técnico Operacional:**

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 8.077/ 2013 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

b) Alvará de Vigilância Sanitária vigente para exercer o comércio de medicamentos expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, dentro do prazo de validade;

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, do profissional responsável técnico pela Empresa;

e) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

**13.5. Habilitação por Declaração:**

13.5.1 Declaração de que atende os requisitos de habilitação;

13.5.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

13.5.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

9.11.4 Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A descrição da solução e do objeto como um todo, encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO SERVIÇOS COMUNS**
	1. Trata-se de bem de natureza comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3. **DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Considerando a demanda de utilização desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

1. **DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
	1. Deverá ser observado o que dispõe a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sobretudo no que concerne os artigos 47 a 49 do referido diploma.
2. **DAS SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

* + 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Página7

* + 1. Dar causa à inexecução total do contrato;
		2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		3. ]Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
		7. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
	1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
		1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
5. Na aplicação das sanções serão considerados:
6. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7. As peculiaridades do caso concreto;
8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Página8

* 1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
1. **DO REAJUSTE**
	1. No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.
	2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste anual a partir de 12 (doze) meses de sua assinatura.
	3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro nas hipóteses permitida pela lei.
2. **DEMAIS CONDIÇÕES**
	1. A Fundação reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
	2. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
	3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Fundação e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
	4. A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Fundação o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
	5. A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fundação ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Matipó/MG– MG, 10 de junho de 2024.

**Felix Rodrigues da Silva**

**Presidente da Fundação de Saúde Cristo Rei**

 **Michelle Stephany Pereira.**

 **Diretora Administrativa**

**ANEXO 02**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 02/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

 NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

 REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

 ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

 **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

**ANEXO 3**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** |
| Razão Social: |  |
| Ramo de Atividade: |  |
| Endereço: |  |
| Complemento:  |  | Bairro: |  |
| Cidade:  |  | UF:  |  |
| CEP:  |  | CNPJ: |  |
| Telefone Comercial: |  | Inscrição Estadual: |  |
| Representante Legal: |  | RG:  |  |
| E-mail:  |  | CPF: |  |
| Telefone Celular: |  |
| Whatsapp: |  |
| Resp. Financeiro: |  |
| E-mail Financeiro: |  | Telefone: |  |
| E-mail para informativo de edital |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

1. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
2. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
3. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO 3.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social do Licitante: |  |
| CNPJ/CPF: |  |
| Operadores |
| 1 | Nome: |  |
|  | CPF:  |  | Função: |  |
|  | Telefone: |  | Celular: |  |
|  | Fax: |  | E-mail: |  |
|  | Whatsapp |  |  |  |
| 2 | Nome: |  |
|  | CPF: |  | Função: |  |
|  | Telefone: |  | Celular: |  |
|  | Fax: |  | E-mail: |  |
|  | Whatsapp |  |
| 3 | Nome: |  |
|  | CPF: |  | Função: |  |
|  | Telefone: |  | Celular: |  |
|  | Fax: |  | E-mail: |  |
|  | Whatsapp |  |  |  |

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

1. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO 04**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

* 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO 05**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ instaurada pela Fundação de Saúde Cristo Rei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 08**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 9**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão...............................da Prefeitura Municipal de **\_\_\_\_\_\_\_**, que a empresa............................................................tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO 10**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_, instaurada pelo Municipio de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_\_\_

Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO**

A Empresa..................................................................(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.................sediada.....................(endereço completo)..........., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

 Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO 12**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (NOME DA EMPRESA)\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob

as penas da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das

obrigações objeto da contratação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**Anexo 13**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.860.684.0001-67, sediada na Rua Onofre Martins Chaves, nº 2100, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Felix Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, a seguir denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro, a empresa , CNPJ , situada , neste ato representado pelo Sr. , portador do RG nº. CPF nº. , doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, adjudicatária do Pregão Eletrônico n°

 , resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. REGISTRO DE PREÇOSpara aquisição eventual e parcelada de medicamentos para a Fundação de Saúde Cristo Rei, em Matipó/MG.
	2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos/serviços estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n° , passando a ser parte integrante da presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

* 1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
		1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos
	2. Conforme estabelecido pelo inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

* 1. Os preços a serem pagos ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.
	2. Fica estimado o valor global desta Ata de Registros em R$ ( ), conforme Mapa de Apuração em Anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor e desde .que mantida as condições favoráveis à Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

* 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
1. – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termo do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
2. – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
	1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO** convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução do preço registrado.
		1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
		2. Na hipótese prevista no item 6.2.1, a **FUNDAÇÃO** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
		3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
	2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao mesmo requerer a **FUNDAÇÃO** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
		1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
		2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
		3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a **FUNDAÇÃO** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
		4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
		5. Na hipótese de comprovação, a **FUNDAÇÃO** atualizará o preço registrado, através de apostilamento, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro dos preços do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado pela **FUNDAÇÃO**, quando:
1. – descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
2. – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO sem justificativa razoável;
3. – não aceitar manter seu preço registrado, ou
4. – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
	* 1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR REGISTRADO** não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
		2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da

**FUNDAÇÃO**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

* + 1. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
	1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela **FUNDAÇÃO**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. – por razão de interesse público;
2. – a pedido do **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. – se não houver êxito nas negociações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO**

* 1. A contratação com o **FORNECEDOR REGISTRADO** será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.
	2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
		1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
	3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

* 1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo adjudicatário, desde que os fornecedores aceitem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor.
	2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.
	3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, nos casos em que o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
		1. O fornecedor será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
	4. Durante eventual convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga a **FUNDAÇÃO** a contratar com o **FORNECEDOR REGISTRADO,** facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente motivada.
	2. Os casos omissos serão decididos pela FUNDAÇÃOsegundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá à Fundação a publicação do extrato derivado deste instrumento, devendo ser publicado no Diário Oficial do Municipío e no IOF, sem prejuízo das outras formas de publicidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões relacionadas ao presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Matipó/MG, de de 2024.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI EMPRESA FORNECEDORA**

 **Representante legal**

**Testemunhas:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**ANEXO 14**

 **MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.860.684.0001-67, sediada na Rua Onofre Martins Chaves, nº 2100,neste ato representado Presidente o Sr. Felix Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*brasileiro, estado civil, , portador do RG nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ , estabelecida na , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (qualificação) portador(a) do RG nº

 e inscrito(a) no CPF , residente e domiciliado na

 , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº , submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição eventual e parcelada de medicamentos para a Fundação de Saúde Cristo Rei, em Matipó/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

* 1. Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.
	2. A CONTRATADA se compromete a manter junto à CONTRATANTE todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

* 1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no § 1º do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

* 1. O presente Contrato terá o valor global de R$ .

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

* 1. O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
	2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.
	3. Os medicamentos devem ter validade mínima de 01 ano, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, na data da entrega, os medicamentos deverão contar com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade.
	4. O local de entrega dos produtos será na Fundação de Saúde Cristo Rei, localizada na Rua Onofre Martisn Chaves, nº 2100, CEP: 35367-000, Centro, Matipó/MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução.
	5. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteisa contar do recebimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A Fundação se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré- definidas.
	6. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Fundaçao, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
	7. A empresa vencedora se obriga a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
		1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
	8. A Fundação não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
	9. O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Fundação por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
	10. Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.
	11. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

* 1. Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
	2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
	3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Fundação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
	4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
	5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relacionada à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
	7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Fundação de Saúde Cristo Rei, mediante apresentação da Nota Fiscal e após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.
	2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
	3. Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.
	4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
	5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.
	6. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

* 1. Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
	2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

* 1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.
	3. Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.
	4. Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

* 1. O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
	2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
		1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo 01 (um) ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

12.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

* + 1. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
		2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
		3. Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
		4. Cumprir os prazos previstos no Contrato.
		5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.
		6. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
		7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando a Fundação de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
		8. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
1. – Economia no consumo de água e energia;
2. – Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
3. – Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
4. – 10 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
5. – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
6. – Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
7. – Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
8. – Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.
	1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
		1. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
		2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
		3. Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.
		4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos produtos, objeto do processo.
		5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.
		6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.
		7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
		8. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
		9. Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da contratada.
		10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
		11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como, dos termos aditivos que venham a ser firmados.
		12. Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
		13. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
		14. É vedada à Fundação constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILDADE FISCAL**

* 1. Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS**

* 1. A CONTRATADA assume perante o CONTRATANTE o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.
	2. A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO**

* 1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo CONTRATANTE;
	2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:
		1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;
		2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;
		3. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade;
	3. O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
	4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
	5. A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.
	6. Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previsto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. A rescisão contratual poderá ser:
		1. Por ato unilateral e escrito da Fundação nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
		2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.
		3. Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma lega, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;
	2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

* 1. Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e publicada no Diário Oficial do Município de Matipó/mg, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. A fiscalização do objeto compete aos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	5. Após a assinatura do Contrato o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
	6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
	7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
	8. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
	9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do CONTRATANTE emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
	10. O fiscal técnico informará ao gestor , em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
	11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor par adoção das medidas cabíveis.
	12. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
	13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.
	14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	15. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
	16. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
	17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
	18. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
	19. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 Não será exigido garantia de contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PRORROGAÇÃO**

* 1. O presente Contrato poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Fundação, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Matipó/MG, de de 2024.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

1ª Testemunha: , ID

2ª Testemunha: , ID

: